**Relatório Analítico**

## RATINGS

**Cota Sênior**

**brBBB-(sf)**

(risco de crédito moderado)

**Sobre os Ratings:**
Data: **12/dez/2024**
Validade: **27/jul/2025**
Perspectiva: **Estável**
Observação: -
Histórico:
dez/24: Atribuição

Escala de rating disponível em: *http://www.austin.com.br/Escalas-de-Rating.html*

**Analistas:**

Carolina Marçal
Tel.: 55 11 3377 0741
carolina.marcal@austin.com.br

Pablo Mantovani
Tel.: 55 11 3377 0702
pablo.mantovani@austin.com.br

Austin Rating Serviços Financeiros
Rua Leopoldo Couto Magalhães, 110 – conj. 73
São Paulo – SP
CEP 04542-000
Tel.: 55 11 3377 0707
Fax: 55 11 3377 0739
www.austin.com.br

## FUNDAMENTOS DOS RATINGS

O Comitê de Classificação de Risco da Austin Rating, em reunião realizada no dia 12 de dezembro de 2024, atribuiu o rating de crédito '**brBBB-**(sf)' para a Subclasse de Cota Sênior do BInvest Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (BInvest FIDC / Fundo), inscrito no CNPJ/ME sob o nº 52.258.255/0001-52. As classificações possuem **perspectiva estável**.

O Fundo obteve registro de funcionamento na Comissão de Valores Mobiliários – CVM em 20 de setembro de 2023 e está autorizado a operar com base nas disposições dadas por Regulamento próprio, datado de 29 de novembro de 2024.

O BInvest FIDC é um condomínio aberto, com prazo de duração indeterminado, que tem a administração e a custódia da Master S.A. Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários (Master S.A. / Administradora / Custodiante) e a gestão da Catálise Investimentos Ltda. (Catálise / Gestora). O Fundo conta, ainda, com a prestação de serviços de consultoria e agente de cobrança pela B Invest Consultoria Ltda. (B Invest Consultoria / Consultora / Agente de Cobrança).

O objetivo do Fundo é proporcionar aos Cotistas a valorização das Cotas por meio da aplicação de seu Patrimônio Líquido na aquisição de: (i) Direitos de Crédito que atendam aos Critérios de Elegibilidade; e (ii) Ativos Financeiros, observados todos os critérios de composição da carteira da Classe estabelecidos no Regulamento e na regulamentação vigente.

Decorridos 180 dias do início das suas atividades, a Classe deverá ter alocado, no mínimo, 67,0% do seu Patrimônio Líquido em Direitos de Crédito. A Classe adquirirá Diretos de Crédito relativos aos segmentos em cada Termo de Cessão, representados por Duplicatas, Cheques, Cédulas de Crédito Bancário (CCB), Notas Promissórias, créditos decorrentes de cartão de crédito, certificado de Deposito Agropecuário, Warrant, Nota Comercial e Contratos em Geral, juntamente com todos os direitos, privilégios, preferências, prerrogativas e ações assegurados aos titulares de tais Direitos de Crédito.

Quanto à estrutura de capital, o BInvest FIDC está autorizado a emitir Subclasses de Cotas Seniores e Cotas Subordinadas (Subclasses Mezanino e Júnior), observando o Índice de Subordinação mínimo equivalente a 20,0% do Patrimônio Líquido (PL) representada por Cotas Subordinadas Mezanino e o Índice de Subordinação mínimo equivalente a 20,0% do Patrimônio Líquido (PL) representada por Cotas Subordinadas Júnior.

As Cotas Subordinadas Mezanino possuem prioridade em relação às Cotas Subordinadas Júnior, enquanto as Cotas Subordinadas Júnior estão subordinadas às Cotas Seniores e às Cotas Subordinadas Mezanino para efeitos de amortização, resgate e distribuição dos rendimentos da carteira do Fundo.

De acordo com o Regulamento, as Cotas Seniores, Subordinadas Mezanino e Júnior terão o valor unitário de R$ 1.000,00, com prazo de resgate indeterminado. As Cotas Seniores e Cotas Subordinada Mezanino terão Benchmark de 140% do CDI ao ano e 180,0% do CDI ao ano, respectivamente.

Ao final de out/24, era composto por R$ 22,3 milhões de Cotas Seniores, R$ 30,9 milhões de Cotas Subordinadas Mezanino e R$ 20,2 milhões de Cotas Subordinadas Júnior, cumprindo com a subordinação mínima exigida (20,0% do PL em Subordinadas Mezanino e 20,0% em Subordinadas Júnior).

Em out/24, o PL do Fundo era de R$ 73,4 milhões, composto por R$ 22,3 milhões em Cotas Seniores, R$ 30,9 milhões em Cotas Subordinadas Mezanino e R$ 20,2 milhões em Cotas Subordinadas Júnior. Esses números correspondiam a 69,6% do PL em Cotas Subordinadas (Mezanino e Júnior) e 27,5% do PL em Cotas Subordinadas Júnior.

A classificação 'brBBB-(sf)' indica risco moderado frente a outros emissores e emissões nacionais (Brasil), de que o Fundo não devolva aos Cotistas Seniores e aos Cotistas Subordinados Mezanino os valores correspondentes ao principal investido, acrescidos das remunerações propostas, a cada uma nas datas de resgate, atendendo, paralelamente, às demais condições definidas em Regulamento e nos Apêndices específicos de cada subclasse.

A classificação decorre da utilização metodologia própria, baseando-se, fortemente, em dois pilares de análise: i) definição do perfil de risco de crédito médio e da perda esperada da carteira de Direitos Creditórios do Fundo, levando em conta os parâmetros estabelecidos em Regulamento (aspectos estruturais), notadamente os critérios de elegibilidade para os Direitos Creditórios, os limites de concentração em Cedentes e Devedores / Sacados e nas características da carteira que o Fundo vem mantendo em sua performance histórica; e ii) confrontação do risco de crédito e perda estimados para a carteira aos mitigadores e reforços de crédito presentes na estrutura do Fundo.

Afora a análise específica do risco de crédito, as notas baseiam-se na análise de outros fatores de risco também relevantes para as Cotas classificadas do Fundo, tais como os riscos de liquidez, de mercado e jurídico, assim como nos potenciais riscos operacionais e de crédito ligados a contrapartes, incluindo a Gestora e outras empresas de mesmo controle societário.

O rating está refletindo os riscos típicos de carteiras de recebíveis comerciais originados por empresas de pequeno e médio portes atuantes no Brasil. Nesse sentido, as notas estão incorporando o frágil perfil de crédito médio dos potenciais Cedentes, geralmente coobrigados nas operações cedidas, e Devedores do BInvest FIDC, uma vez que sua carteira poderá ser composta, em grande parte, de empresas com baixo nível de Governança Corporativa e tipicamente bastante vulneráveis às oscilações de uma área / economia local.

A classificação também considera o fato de que, a exemplo do que ocorre em outros FIDCs de recebíveis comerciais que operam com carteiras pulverizadas em torno de Cedentes e Devedores, não há critério regulamentar de ratings mínimos atribuídos por agências de classificação de risco para essas partes. Do mesmo modo, considera a possibilidade, aberta em Regulamento, de concentração regional da carteira do Fundo. Há a possibilidade de que 100,0% dos futuros Cedentes e Sacados do BInvest FIDC estejam estabelecidos em um mesmo município e/ou região, podendo haver forte exposição da qualidade dessa carteira aos riscos inerentes a poucas economias locais, as quais, de modo mais crítico, poderão ser altamente dependentes do desempenho de um setor em particular da economia e/ou de apenas uma indústria. O Fundo também apresenta a possibilidade de forte exposição a segmentos específicos de uma mesma economia, por conta da ausência de limites máximos de exposição por subsetores em Regulamento, aspecto que também limita as classificações.

Adicionalmente, a nota reflete, entre os aspectos que acentuam o risco típico médio do tipo de ativo subjacente preponderante em Fundos semelhantes, a ausência de limites de concentração mais conservadores em relação a Cedentes e Devedores / Sacados. O BInvest FIDC, por Regulamento, permite concentrar individualmente até 10,0% do PL em apenas um Cedente e/ou em um único Devedor. No entanto, é importante destacar que, ao longo dos últimos 12 meses, até out/24, o Fundo manteve elevada pulverização da carteira em torno, com o maior Devedor tendo uma participação média de 16,6% do PL e os 10 maiores, conjuntamente, com média de 69,1% do PL. Já os dois maiores Cedentes, ambos coobrigados, representavam, ao final de out/24, 10,6% e 10,5% do PL do Fundo, ficando ligeiramente acima, portanto, do percentual máximo definido e, em conjunto, acima do percentual mínimo regulamentar de subordinação, aspecto que limitou a classificação.

Outro limitante da classificação se refere à possibilidade, aberta em Regulamento, de aquisição de ativos originados por empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, visto que, em Regulamento, não há vedação explícita a empresas nessa situação. Caso haja créditos desse tipo, os mesmos poderão ser alcançados por decisão judicial determinando a arrecadação dos mesmos à massa falida, em decorrência de falência, ou até mesmo pela anulação da cessão. Mesmo quando se tratar de aquisição de recebíveis cuja Cedente já tenha o plano de recuperação extrajudicial homologado, ou o de recuperação judicial deferido judicialmente e contra a qual não caiba mais recurso, há de se considerar o precário risco

de crédito de empresa participante de processo para recuperação. O Regulamento do Fundo não estipula critério para a limitação dos créditos de empresas em recuperação judicial ou extrajudicial. Ao final de out/24, o BInvest FIDC operava com seis empresas Cedentes nessa situação, as quais com saldo conjunto equivalente a 13,1% do PL.

Ainda como fator de restrição para a classificação, a Austin Rating ponderou os prazos máximos permitidos em Regulamento para os créditos que podem ser adquiridos pelo Fundo, que são relativamente longos em comparação com aqueles esperados para recebíveis comerciais e, inclusive, destoam da própria prática atual do Fundo, que, em out/24, tinha uma carteira com prazo médio de 52 dias. Conforme definido no Regulamento, o prazo de vencimento dos Direitos Creditórios lastreados em Duplicatas e Cheques é de no máximo 360 dias corridos, enquanto as Cédulas de Crédito Bancário (CCBs) e notas comerciais devem ter prazo de vencimento de, no máximo, 48 meses. Os demais créditos devem ter prazo de vencimento de, no máximo, 720 dias.

Cumpre destacar que Cédulas de Crédito Bancário (CCBs) e notas comerciais não devem, pelo Regulamento, representar mais do que 40,0% do Patrimônio Líquido do Fundo, limite considerado pouco conservador, tendo em vista o perfil tipicamente mais longo e arriscado desses créditos. Ainda que o Fundo carregasse em sua carteira de final de out/24 operações desses tipos com participação conjunta de apenas 5,4% do PL, existe a possibilidade de elevação considerável desse percentual, o que representou um fator de restrição adicional para o rating.

Em contrapartida aos aspectos anteriormente mencionados, o rating está incorporando outros diversos pontos estruturais do BInvest FIDC que contribuem para a mitigação de seus riscos. Dentre esses pontos, destacam-se: a) o prazo de vencimento dos Direitos de Crédito lastreados em Duplicatas e Cheques de no máximo 360 dias corridos; b) as Cédulas de Crédito Bancário (CCBs) e de nota comercial devem ter prazo de vencimento de, no máximo, 48 meses; c) as Cédulas de Crédito Bancário (CCBs) e de nota comercial não devem representar mais do que 40,0% do Patrimônio Líquido do Fundo; d) os demais Direitos de Crédito devem ter prazo de vencimento de, no máximo, 720 dias; e e) por se tratar Fundo padronizado, favoravelmente, foi vedada a aquisição de recebíveis que estejam vencidos e não pagos, assim como outros tipos de ativos de valor ainda indefinido, tais como ações judiciais e precatórios. Tais vedações são potenciais minimizadores do risco médio típico comum a carteiras de recebíveis comerciais.

No que diz respeito aos ativos financeiros, a qualidade de crédito daqueles nos quais o Fundo pode investir até 50,0% de seu PL, está sendo absorvido de forma positiva pela classificação. Em Regulamento, o Fundo está autorizado ao investimento em (i) moeda corrente nacional; (ii) títulos de emissão do Tesouro Nacional; (iii) operações compromissadas em títulos de emissão do Tesouro Nacional, desde que contratadas com Instituições Autorizadas; (iv) certificados de depósito bancário de Instituição Autorizadas; e (v) cotas de emissão de fundos de investimento de renda fixa ou cotas de emissão de fundo de investimento em cotas de fundos de investimento de renda fixa, com liquidez diária, desde que considerados de baixo risco de crédito a critério do Gestor, inclusive aqueles geridos ou administrados pela Administradora ou pelo Gestor, e desde que possuam como política de investimento a alocação exclusiva nos títulos a que se referem os subitens “(i)”, “(ii)” e “(iii)”. O investimento nesses papéis, alternativamente à aquisição de recebíveis comerciais, implica em risco de crédito muito reduzido a ser absorvido pelas Cotas classificadas, porém, a aplicação nestes ativos deve ocasionar rentabilidade bastante inferior àquela carregada pelos Direitos Creditórios e inferiores às classes de Cotas (Sênior e Mezanino).

O rating também está pautado nos reforços de crédito. A participação mínima de 40,0% das Cotas Subordinadas sobre o PL do Fundo garante nível de proteção frente à perda esperada em cenários de stress para a carteira de Direitos Creditórios do Fundo condizentes com as categorias de rating definidas para as Cotas Seniores. Note-se que, em out/24, a subordinação estava em 69,4% do PL, cobrindo os saldos dos 10 maiores Cedentes Coobrigados e aqueles de mais de 20 Devedores, além de representar mais de 16 vezes os atrasos totais naquela ocasião.

A formação de *spread* excedente, elemento que representa o reforço de crédito adicional para as Cotas classificadas é incerta no ambiente do Fundo. Note-se que o Regulamento do BInvest FIDC não especifica qual a taxa mínima de cessão dos créditos para o Fundo. Apesar disso, é esperado que a Gestora opere sempre com taxas que superem amplamente os benchmarks previstos para as classes de Cotas Seniores (140,0% do CDI) e de Cotas Subordinadas Mezanino (180,0% do CDI), o que tende a garantir o excesso de *spread*. Este spread, destaque-se, já pode ser medido pela rentabilidade apurada

pelas Cotas Subordinadas Júnior do Fundo, que atingiram 20,4% no acumulado entre nov/23 a out/24, bastante acima do CDI, que ficou em 11,0% no mesmo período.

Afora os pontos ligados diretamente ao risco de crédito, a classificação considera o moderado risco de liquidez para os detentores de Cotas Seniores. Este risco é decorrente, principalmente, da forma de constituição do Fundo como condomínio aberto, que permite o resgate, a qualquer tempo, das Cotas Seniores. Embora a neutralização deste risco seja neutralizada pela posição prioritária das Cotas Seniores na hierarquia de pagamentos do Fundo e pelo curto prazo médio esperado para a carteira, que ao final de out/24 o prazo médio esteve em 52 dias, conforme já mencionado, a liquidez para essas Cotas dependerá, invariavelmente, da qualidade de crédito dessa carteira ao longo do tempo.

O risco de descolamento de taxas é incorporado, por sua vez, em medida reduzida à nota das Cotas Seniores do BInvest FIDC. Está prevista a possibilidade de descasamento de taxas entre os ativos (duplicatas e demais títulos de crédito prefixados) e passivos (Cotas Seniores e Cotas Subordinadas Mezanino pós-fixadas), de modo que, diante de uma elevação considerável do CDI, esses passivos remunerem mais do que os ativos. Apesar disso, é entendido por essa agência que a margem existente na aquisição dos ativos, entre as taxas das operações e a remuneração das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino, suportará variações positivas expressivas no indexador dessas cotas.

O Fundo tem apresentado rentabilidade média suficiente para remunerar as Cotas Seniores, sem penalizar as Cotas Subordinadas Júnior. As Cotas Júnior, entre nov/23 a out/24, apresentaram valorização de 20,4% enquanto o CDI foi de 11,0%, no mesmo período.

O rating levou em consideração a presença de aspectos que acentuam o risco típico médio do tipo de ativo subjacente do Fundo, como a presença de risco de fungibilidade, uma vez que não está eliminado o risco de que os pagamentos sejam realizados pelos Devedores em contas correntes de titularidade da Cedente, o que pode ocorrer por ocasião de desvio de conduta das partes e por impossibilidade de pagamento pelos Devedores da forma ideal, caso venha a acontecer, não há garantia de que a Cedente irá repassar tais recursos para a Conta do Fundo na forma estabelecida em seus contratos, situação em que o Fundo poderá sofrer perdas, podendo inclusive incorrer em custos para reaver tais recursos.

Os ratings também incorporam a presença de risco de fraude / moral dos Cedentes de Direitos Creditórios ao Fundo, os quais representados, por exemplo, pela cessão de “duplicatas simuladas”. A Austin Rating considera que, embora este risco seja suavizado com a adoção de certo nível de pulverização em Cedentes e pela checagem dos títulos adquiridos por parte da Gestora, não há sua completa mitigação, a exemplo do que ocorre em estruturas semelhantes.

Do ponto de vista jurídico, a nota reflete positivamente a expectativa de que há uma adequada estruturação e formalização para o Fundo. Entretanto, a Austin Rating incorpora negativamente às suas classificações alguns riscos jurídicos típicos observados em securitizações envolvendo recebíveis comerciais. Entre estes aspectos que podem afetar o Fundo está a potencial perda que este pode absorver quando da entrada em Recuperação Judicial de um Cedente coobrigado em operações que estejam em sua carteira. Considerando a subjetividade nas decisões do Judiciário local, pode haver o entendimento de que a coobrigação descaracteriza a venda definitiva do Direito Creditório e, assim sendo, os credores de uma Cedente coobrigada teriam direito à propriedade também dos recebíveis já cedidos. Adicionalmente, em razão dos elevados custos, as cessões não são registradas em cartório, o que agrava este risco e, tampouco possuem algum tipo de correlação para comunicação do registro dos créditos em território nacional, o que, em eventual duplicidade de cessão, poderá gerar discussões em relação à prioridade do BInvest FIDC no recebimento dos créditos em questão.

Em relação à Consultora e Agente de Cobrança do Fundo, a B Invest Consultoria, foi fundada em fevereiro de 2023 e, de acordo com informações dispostas no último Questionário Anbima de *Due Diligence*, de setembro de 2023, tem, como principal sócia, Ana Kelly Leoratto Machado, contando com seu cônjuge, Anderson Luis Machado, o qual é o administrador e está à frente do grupo. Sua constituição se deu com o objetivo de auxiliar o BInvest Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios Multissetorial.

Atualmente, conta um total de 10 colaboradores, sendo 1 sócio e 9 funcionários, contando ainda, com serviços terceirizados. Destaca-se que, a Gestora realiza o acompanhamento de cada Fundo gerido por meio da utilização de sistemas como: Serasa Monitore, Alerta Google, Cenprot Nacional, Jusbrasil, Projudi, Jucesp, Reclame Aqui, Receita Federal, CERC (NFs)

e EJS Gestor – Inclusão e execução de transações, controle de carteira e base de dados., que possui ferramentas que permitem à Gestora elaborar visões, realizar análises e emitir relatórios, podendo, ainda, realizar análises de dados, por meio da aplicação de conceitos de business analytics.

Adicionalmente, a B Invest Consultoria possui controles internos de Prevenção e Combate aos Crimes de Lavagem de Dinheiro, de Gerenciamento de Riscos, de Compliance e Controles Internos, e de Segregação de Atividades e Segurança da Informação, que mitigam eventuais desvios de conduta por partes que compõem o processo de concessão de crédito.

O processo de análise de crédito inicia-se após o recebimento completo da documentação e aprovação pela área de cadastro. Os critérios de avaliação incluem a análise da situação econômico-financeira da empresa, considerando demonstrativos contábeis (BP, DRE), EBITDA, margem líquida, índices de liquidez e necessidade de capital de giro. Também são analisados o endividamento, faturamento, histórico da empresa (com mínimo de 1 ano de fundação), e a verificação do endereço, incluindo se a sede é própria ou alugada e a situação dos ativos imobilizados.

Outros aspectos avaliados incluem o setor de atuação, sazonalidade, pesquisas em mídias e plataformas de crédito, estrutura de controle acionário, administração, coligadas, grupo econômico e o beneficiário final. A conclusão do analista envolve uma sugestão de limite, valores de tranche, formas operacionais e garantias. Verificações legais também são realizadas, como certidões negativas, ações judiciais e processos contra a empresa e seus sócios.

Na classificação de risco, alterações de pleitos aprovados em comitê não são permitidas nos primeiros 90 dias de operação. Nos 180 dias iniciais, aumentos de limite ficam limitados a 50,0% do valor inicial. Cedentes com alertas recorrentes não podem ter revisões nos 90 dias seguintes ao último alerta, e operações podem ser bloqueadas pelo gestor de mesa até reavaliação.

As regras operacionais incluem liquidez mínima de 85,0% para cedente e sacado, prazos de operação de até 60 dias para títulos avulsos ou parcelamento em 30/60/90 dias, obrigatoriedade de NF/XML, e prorrogação de títulos limitada a 10 dias antes do vencimento, mediante solicitação formal. Recompras seguem os critérios iniciais ou devem ocorrer em até 5 dias em caso de protestos ou mercadorias não entregues. Títulos não liquidados seguem para o jurídico em 20 dias, e baixas só são autorizadas após confirmação de pagamento ou recompra.

Por fim, no que diz respeito aos riscos transmitidos pelas demais partes envolvidas na estrutura do Fundo, as classificações estão absorvendo a qualidade operacional de seus principais prestadores de serviços. Embora as instituições não sejam classificadas pelas Austin Rating, essa agência reconhece e pondera o histórico de prestação de serviços dessas partes. A Master que atua como Administradora e Custodiante, segundo o ranking da ANBIMA de out/24, contava com R$ 5,7 bilhões em ativos sob administração, com a maior participação em FIDCs, 76,3%, seguido de Multimercados, 14,4%. Já a Catálise que atua como Gestora do Fundo, conforme o ranking da ANBIMA de out/24, a Gestora mantinha sob gestão R$ 4,5 bilhões, dos quais 84,0% representados por FIDCs e 15,6% por Multimercados.

Ademais, as classificações refletem o desempenho do Fundo dentro do esperado e seu enquadramento aos principais parâmetros definidos em Regulamento no período compreendido entre nov/23 e out/24, conforme apresentado nas tabelas abaixo (Enquadramento e Performance do Fundo).

## Perspectiva e Fatores de Sensibilidade dos Ratings

A perspectiva estável do rating traduz a expectativa da Austin Rating de que a classificação das Cotas Seniores do Fundo não se modificará no curto prazo. No entanto, ações de rating poderão ser realizadas, entre outros fatores, em função de: (i) alterações nos níveis de inadimplência e provisionamento, especialmente aquelas com efeito expressivo sobre a rentabilidade das Cotas Subordinadas; (ii) modificações na estrutura do Fundo, sobretudo no que se refere à política de investimento e aos limites de concentração; e (iii) descontinuidade da estratégia da empresa responsável pela seleção dos Direitos Creditórios.

# PERFIL DO FUNDO

| | |
|---|---|
| **Razão Social:** | BInvest Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios; |
| **CNPJ:** | 52.258.255/0001-52; |
| **Administradora:** | Master S.A. Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários; |
| **Gestora:** | Catálise Investimentos Ltda.; |
| **Custodiante:** | Master S.A. Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários; |
| **Consultora:** | B Invest Consultoria Ltda.; |
| **Agente de Cobrança:** | B Invest Consultoria Ltda.; |
| **Tipo de Fundo:** | Fundo de Investimento em Direitos Creditórios; |
| **Disciplinamento:** | Disciplinada pela Resolução nº 175 e seu Anexo Normativo II, e pelas demais disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis; |
| **Regimento:** | Regulamento próprio, datado em 29 de novembro de 2024; |
| **Forma:** | Condomínio Aberto; |
| **Prazo de Duração:** | Indeterminado; |
| **Público Alvo:** | Investidores Qualificados; |
| **Objetivo:** | O objetivo do Fundo é proporcionar aos Cotistas a valorização das Cotas por meio da aplicação de seu Patrimônio Líquido na aquisição de: (i) Direitos de Crédito que atendam aos Critérios de Elegibilidade; e (ii) Ativos Financeiros, observados todos os critérios de composição da carteira da Classe estabelecidos no Regulamento e na regulamentação vigente; |
| **Política de Investimento:** | Decorridos 180 dias do início das suas atividades, a Classe deverá ter alocado, no mínimo, 67,0% do seu Patrimônio Líquido em Direitos de Crédito;<br><br>A Classe adquirirá Diretos de Crédito relativos aos segmentos em cada Termo de Cessão, representados por Duplicatas, Cheques, Cédulas de Crédito Bancário (CCB), Notas Promissórias, créditos decorrentes de cartão de crédito, certificado de Deposito Agropecuário, Warrant, Nota Comercial e Contratos em Geral, juntamente com todos os direitos, privilégios, preferências, prerrogativas e ações assegurados aos titulares de tais Direitos de Crédito. Os Direitos de Crédito deverão contar com documentação que comprove a efetiva conclusão do negócio originador, sendo que as operações originadas por compras e venda à prazo deverão ter comprovação da entrega de tais produtos, bem como, as operações originadas por prestação de serviços deverão ter a comprovação da conclusão de tais serviços, em observância às regras e procedimentos estabelecidos por meio deste Regulamento, sem obrigação de observar níveis de concentração específicos para cada segmento investido;<br><br>**Ativos Financeiros:** A parcela do Patrimônio Líquido da Classe que não estiver alocada em Direitos de Crédito será necessariamente alocada nos seguintes Ativos Financeiros: (i) moeda corrente nacional; (ii) títulos de emissão do Tesouro Nacional; (iii) operações compromissadas em títulos de emissão do Tesouro Nacional, desde que contratadas com Instituições Autorizadas; (iv) certificados de depósito bancário de Instituição Autorizadas; e (v) cotas de emissão de fundos de investimento de renda fixa ou cotas de emissão de fundo de investimento em cotas de fundos de investimento de renda fixa, |

com liquidez diária, desde que considerados de baixo risco de crédito a critério do Gestor, inclusive aqueles geridos ou administrados pela Administradora ou pelo Gestor, e desde que possuam como política de investimento a alocação exclusiva nos títulos a que se referem os subitens "(i)", "(ii)" e "(iii)";

**Critérios de Elegibilidade:** Todos e quaisquer Direitos de Crédito a serem adquiridos pela Classe deverão atender aos seguintes Critérios de Elegibilidade: (i) os Direitos de Crédito deverão ser representados em moeda corrente nacional; (ii) tenham sido legalmente constituídos, sejam certos, válidos, exigíveis e líquidos no vencimento; (iii) não estejam vencidos e/ou pendentes de pagamento na respectiva data de aquisição; (iv) não sejam devidos por Devedoras que estejam inadimplentes perante a Classe; (v) estejam amparados pelos respectivos Documentos Comprobatórios; e (vi) tenham prazo de vencimento igual ou inferior ao vencimento das Cotas Seniores;

**Condições de Cessão:** A Classe somente poderá adquirir Direitos de Crédito que atendam às seguintes Condições de Cessão, a serem validadas pelo Custodiante: a) o prazo de vencimento dos Direitos de Crédito lastreados em Duplicatas e Cheques, deve ser de no máximo 360 dias corridos, contados da data da formalização da cessão; b) as Cédulas de Crédito Bancário (CCBs) e de nota comercial devem: (i) ser emitidas pelo Cedente, e pode ou não contar com a coobrigação da instituição financeira emitente; (ii) ter prazo de vencimento de, no máximo, 48 meses; (iii) não podem ser distribuídas publicamente, não necessitando, portanto, de registro prévio na CVM; e (iv) não representar mais do que 40,0% do Patrimônio Líquido do Fundo; c) os demais Direitos de Crédito devem ter prazo de vencimento de, no máximo, 720 dias;

**Limites de Concentração:** O Fundo poderá adquirir Direitos de Crédito, de um mesmo Devedor ou Devedor Solidário, respeitados os seguintes limites: (i) Direitos de Crédito adquiridos de um mesmo Cedente poderão representar no máximo 10,0% do Patrimônio Líquido; (ii) Direitos de Crédito adquiridos dos 5 maiores Cedentes poderão representar no máximo 40,0% do Patrimônio Líquido; e (iii) Direitos de Crédito que tenham um mesmo Devedor poderão representar no máximo 10,0% do Patrimônio Líquido;

**Subclasse de Cotas:** Cotas Seniores, Cotas Subordinadas Mezanino e Cotas Subordinadas Júnior;

**Razão de Garantia:** O Índice de Subordinação Mezanino será a relação mínima a ser observada entre o valor das Cotas Subordinadas Mezanino e o Patrimônio Líquido da Classe, a qual deverá, diariamente, representar o percentual mínimo de 20,0%. Isso significa que, no mínimo, 20,0% do Patrimônio Líquido da Classe deve ser representado por Cotas Subordinadas Mezanino em circulação; O Índice de Subordinação Júnior será a relação mínima a ser observada entre o valor das Cotas Subordinadas Júnior e o Patrimônio Líquido da Classe, a qual deverá, diariamente, representar o percentual mínimo de 20,0%. Isso significa que, no mínimo, 20,0% do Patrimônio Líquido da Classe deve ser representado por Cotas Subordinadas Júnior em circulação.

**Amortização e Resgate:** Respeitada a ordem de alocação dos recursos prevista no Regulamento, os pagamentos das Amortizações ordinárias, da Remuneração das Cotas Seniores, da Remuneração das Cotas Subordinadas Mezanino, da Remuneração das Cotas Subordinadas Júnior, das amortizações extraordinárias das Cotas Seniores, das amortizações extraordinárias das Cotas Subordinadas Mezanino e do Excesso de Subordinação serão realizados de acordo com o disposto no Regulamento. Qualquer outra forma de pagamento de Cotas diferente das estipuladas neste Regulamento deverá ser objeto de Assembleia Geral.

Ressalvado o disposto no Regulamento, as Cotas poderão ser amortizadas (a) de acordo

com cronograma previsto nos respectivos Suplementos, se houver, ou (ii) por meio de deliberação dos Cotistas reunidos em Assembleia Geral. As Cotas serão amortizadas em moeda corrente nacional, (a) por qualquer mecanismo de transferência de recursos admitido pelo BACEN; ou (b) por meio de sistema operacionalizado pela B3, quando aplicável.

As Cotas Subordinadas Mezanino e Cotas Subordinadas Juniores poderão ser amortizadas em Direitos de Crédito integrantes da carteira da Classe, se houver aprovação nesse sentido em Assembleia Geral. As Cotas Seniores não poderão ser amortizadas em Direitos de Crédito adquiridos, exceto na hipótese de liquidação antecipada da Classe. A Amortização das Cotas Subordinadas Juniores atingirá todas as Cotas Subordinadas Juniores em circulação, de forma proporcional e em igualdade de condições. As Cotas serão amortizadas pelo valor atualizado da Cota da respectiva Subclasse na data da Amortização. A Classe é constituída sob o regime aberto, de modo que as Cotas serão resgatadas quando houver pedido do Cotista.

Os Cotistas poderão solicitar o resgate das Cotas de sua titularidade, de acordo com as seguintes regras: (i) (ii) não há prazo de carência para resgate de Cotas; a solicitação de resgate será formalizada por documento escrito dirigido à Administradora; (iii) recebida a Solicitação de Resgate, a Administradora efetuará o pagamento do valor do resgate em até 30 dias, conforme disponibilidade de caixa e instrução da Gestora à Administradora; (iv) para fins de resgate, utilizar-se-á o valor da Cota calculado no Dia Útil imediatamente anterior ao dia do agendamento do resgate; e (v) em qualquer caso, a soma dos prazos de carência ou para pagamento do valor de resgate não excederá 30 dias.

**Remuneração Alvo:** Cotas Seniores: 140,0% do CDI;

Cotas Subordinada Mezanino: 180,0% do CDI

**Eventos de Avaliação:** Será considerado Evento de Avaliação da Classe qualquer dos seguintes eventos. Dessarte, quaisquer dos eventos abaixo será considerado um evento de avaliação: (i) ocorrência de decretação de Regime de Administração Especial Temporária, intervenção ou liquidação extrajudicial da Administradora;

**Eventos de Liquidação:** Será considerado Evento de Liquidação da Classe qualquer dos seguintes eventos: (i) por determinação da CVM, em caso de descumprimento de disposição legal ou regulamentar; (ii) substituição pelos Cotistas da Administradora ou sua renúncia, a qualquer tempo e por qualquer motivo, da prestação dos serviços de administração do Fundo previstos neste Regulamento, sem que tenha havido sua substituição por outra instituição, de acordo com os procedimentos estabelecidos neste Regulamento; (iii) substituição pelos Cotistas do Custodiante ou sua renúncia, a qualquer tempo e por qualquer motivo, da prestação dos serviços objeto do Contrato de Custódia, sem que tenha havido sua substituição por outra instituição, nos termos do referido contrato; (iv) substituição pelos Cotistas da Gestora ou sua renúncia, a qualquer tempo e por qualquer motivo, da prestação dos serviços ao Fundo previstos neste Regulamento, sem que tenha havido sua substituição por outra empresa, de acordo com os procedimentos estabelecidos neste Regulamento; (v) a ocorrência de um Evento de Avaliação que seja considerado pela Assembleia Geral um Evento de Liquidação; (vi) no caso de impossibilidade de o Fundo adquirir Direitos de Crédito Elegíveis; ou (vii) se o Patrimônio Líquido do Fundo vier a ser negativo.

## ENQUADRAMENTO E PERFORMANCE DO FUNDO

| Títulos/Datas | Parâmetro | 30/11/23 | 29/12/23 | 31/1/24 | 29/2/24 | 28/3/24 | 30/4/24 | 31/5/24 | 28/6/24 | 31/7/24 | 30/8/24 | 30/9/24 | 31/10/24 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Créditos | Mín. 50,0% do PL | Enq. | Enq. | Enq. | Enq. | Enq. | Enq. | Enq. | Enq. | Enq. | Enq. | Enq. | Enq. |
| Cotas Subordinadas Mezanino | Mín. 20,0% do PL | Enq. | Enq. | Enq. | Enq. | Enq. | Enq. | Enq. | Enq. | Enq. | Enq. | Enq. | Enq. |
| Cotas Subordinadas Junior | Mín. 20,0% do PL | Enq. | Enq. | Enq. | Enq. | Enq. | Enq. | Enq. | Enq. | Enq. | Enq. | Enq. | Enq. |
| Maior Cedente | Máx. 10,0% do PL | Desenq. | Desenq. | Desenq. | Desenq. | Desenq. | Desenq. | Enq. | Desenq. | Desenq. | Enq. | Desenq. | Desenq. |
| Maior Sacado | Máx. 10,0% do PL | Desenq. | Desenq. | Desenq. | Desenq. | Desenq. | Enq. | Enq. | Enq. | Enq. | Enq. | Enq. | Enq. |
| CCBs e Nota Comercial | Máx. 40,0% do PL | Enq. | Enq. | Enq. | Enq. | Enq. | Enq. | Enq. | Enq. | Enq. | Enq. | Enq. | Enq. |
| Cotas Seniores | 140,0% do CDI | Alcanç. | Alcanç. | Alcanç. | Alcanç. | Alcanç. | Alcanç. | Alcanç. | Alcanç. | Alcanç. | Alcanç. | Alcanç. | Alcanç. |
| Cotas Sub. Mezanino | 180,0% do CDI | Alcanç. | Alcanç. | Alcanç. | Alcanç. | Alcanç. | Alcanç. | Alcanç. | Alcanç. | Alcanç. | Alcanç. | Alcanç. | Alcanç. |

Elaborado pela Austin Rating com base nas informações apresentadas. / Enq. = Enquadrado; Desenq. = Desenquadrado; Alcanç. = Alcançado; n.d. = não disponível.

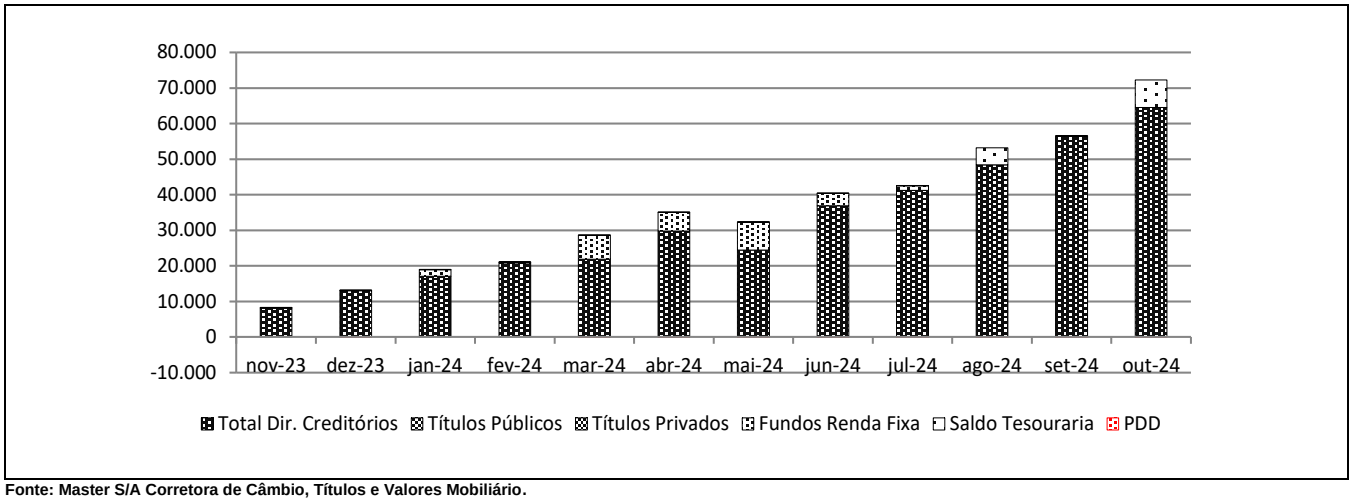
| Posição da Carteira (R$) | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Títulos/Datas** | **30/11/23** | **29/12/23** | **31/1/24** | **29/2/24** | **28/3/24** | **30/4/24** | **31/5/24** | **28/6/24** | **31/7/24** | **30/8/24** | **30/9/24** | **31/10/24** |
| Direitos Creditórios | 8.150 | 12.792 | 17.082 | 20.703 | 21.869 | 29.652 | 24.354 | 36.796 | 41.229 | 48.100 | 55.828 | 61.346 |
| Créditos Vencidos | - | 259 | 0 | 97 | 28 | 122 | 83 | 71 | 9 | 260 | 554 | 3.177 |
| **Total Dir. Creditórios** | **8.150** | **13.051** | **17.082** | **20.800** | **21.897** | **29.774** | **24.437** | **36.867** | **41.237** | **48.360** | **56.382** | **64.524** |
| Títulos Públicos | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Títulos Privados | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Fundos Renda Fixa | 26 | 43 | 1.800 | 244 | 6.725 | 5.234 | 7.807 | 3.466 | 1.288 | - | - | - |
| Saldo Tesouraria | 1 | 2 | 10 | 2 | 3 | 1 | 1 | 2 | 3 | 4.790 | 193 | 7.739 |
| **Total Geral da Carteira** | **8.177** | **13.096** | **18.892** | **21.046** | **28.625** | **35.009** | **32.245** | **40.336** | **42.528** | **53.151** | **56.575** | **72.263** |
| PDD | - | -0 | - | - | -0 | -0 | -8 | -3 | -0 | -6 | -3 | -38 |
| **PL** | **8.159** | **13.193** | **18.886** | **23.271** | **28.709** | **39.308** | **40.031** | **40.723** | **44.857** | **54.074** | **57.348** | **73.351** |

**Fonte: Master S/A Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários**

| Posição da Carteira (% do PL) | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Títulos/Datas** | **30/11/23** | **29/12/23** | **31/1/24** | **29/2/24** | **28/3/24** | **30/4/24** | **31/5/24** | **28/6/24** | **31/7/24** | **30/8/24** | **30/9/24** | **31/10/24** |
| Direitos Creditórios | 99,9% | 97,0% | 90,4% | 89,0% | 76,2% | 75,4% | 60,8% | 90,4% | 91,9% | 89,0% | 97,3% | 83,6% |
| Créditos Vencidos | 0,0% | 2,0% | 0,0% | 0,4% | 0,1% | 0,3% | 0,2% | 0,2% | 0,0% | 0,5% | 1,0% | 4,3% |
| **Total Dir. Creditórios** | **99,9%** | **98,9%** | **90,4%** | **89,4%** | **76,3%** | **75,7%** | **61,0%** | **90,5%** | **91,9%** | **89,4%** | **98,3%** | **88,0%** |
| Títulos Públicos | 0,0% | 0,0% | 0,0% | 0,0% | 0,0% | 0,0% | 0,0% | 0,0% | 0,0% | 0,0% | 0,0% | 0,0% |
| Títulos Privados | 0,0% | 0,0% | 0,0% | 0,0% | 0,0% | 0,0% | 0,0% | 0,0% | 0,0% | 0,0% | 0,0% | 0,0% |
| Fundos Renda Fixa | 0,3% | 0,3% | 9,5% | 1,1% | 23,4% | 13,3% | 19,5% | 8,5% | 2,9% | 0,0% | 0,0% | 0,0% |
| Saldo Tesouraria | 0,0% | 0,0% | 0,1% | 0,0% | 0,0% | 0,0% | 0,0% | 0,0% | 0,0% | 8,9% | 0,3% | 10,6% |
| **Total Geral da Carteira** | **100,2%** | **99,3%** | **100,0%** | **90,4%** | **99,7%** | **89,1%** | **80,5%** | **99,0%** | **94,8%** | **98,3%** | **98,7%** | **98,5%** |
| PDD | 0,0% | 0,0% | 0,0% | 0,0% | 0,0% | 0,0% | 0,0% | 0,0% | 0,0% | 0,0% | 0,0% | -0,1% |
| **PL** | **100,0%** | **100,0%** | **100,0%** | **100,0%** | **100,0%** | **100,0%** | **100,0%** | **100,0%** | **100,0%** | **100,0%** | **100,0%** | **100,0%** |

**Fonte: Master S/A Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários**

**Composição da Carteira**




**Fonte: Master S/A Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliário.**

| Prazo Médio | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Títulos/Datas** | **30/11/23** | **29/12/23** | **31/1/24** | **29/2/24** | **28/3/24** | **30/4/24** | **31/5/24** | **28/6/24** | **31/7/24** | **30/8/24** | **30/9/24** | **31/10/24** |
| Prazo Médio | 15 | 22 | 28 | 23 | 23 | 23 | 29 | 36 | 26 | 30 | 42 | 52 |

**Fonte: Master S/A Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários**

| Natureza dos Direitos Creditórios (R$ e % do PL) | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Títulos/Datas** | **30/11/23** | **29/12/23** | **31/1/24** | **29/2/24** | **28/3/24** | **30/4/24** | **31/5/24** | **28/6/24** | **31/7/24** | **30/8/24** | **30/9/24** | **31/10/24** |
| Duplicatas | 8.149.709 | 13.050.715 | 17.081.694 | 20.799.993 | 21.897.068 | 29.774.208 | 24.437.223 | 36.866.884 | 41.237.314 | 46.330.913 | 52.357.362 | 60.537.364 |
| % PL | 99,9% | 98,9% | 90,4% | 89,4% | 76,3% | 75,7% | 61,0% | 90,5% | 91,9% | 85,7% | 91,3% | 82,5% |
| CCBs | - | - | - | - | - | - | - | - | - | 2.029.485 | 1.984.450 | 1.916.560 |
| % PL | 0,0% | 0,0% | 0,0% | 0,0% | 0,0% | 0,0% | 0,0% | 0,0% | 0,0% | 3,8% | 3,5% | 2,6% |
| Nota Comercial | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | 2.040.321 | 2.069.927 |
| % PL | 0,0% | 0,0% | 0,0% | 0,0% | 0,0% | 0,0% | 0,0% | 0,0% | 0,0% | 0,0% | 3,6% | 2,8% |

**Fonte: Master S/A Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários**

| Recompras (R$ e % do PL) | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Títulos/Datas** | **30/11/23** | **29/12/23** | **31/1/24** | **29/2/24** | **28/3/24** | **30/4/24** | **31/5/24** | **28/6/24** | **31/7/24** | **30/8/24** | **30/9/24** | **31/10/24** |
| Recompras | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| % PL | 0,0% | 0,0% | 0,0% | 0,0% | 0,0% | 0,0% | 0,0% | 0,0% | 0,0% | 0,0% | 0,0% | 0,0% |

**Fonte: Master S/A Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários**

| Índices de Atraso (% do PL) | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Títulos/Datas** | **30/11/23** | **29/12/23** | **31/1/24** | **29/2/24** | **28/3/24** | **30/4/24** | **31/5/24** | **28/6/24** | **31/7/24** | **30/8/24** | **30/9/24** | **31/10/24** |
| Total Vencidos /PL | 1,4% | 2,4% | 0,0% | 0,7% | 0,1% | 0,3% | 0,3% | 10,2% | 0,0% | 1,4% | 2,4% | 5,1% |
| Vencidos > 15 dias / PL | 0,0% | 0,0% | 0,0% | 0,0% | 0,0% | 0,0% | 0,1% | 0,0% | 0,0% | 0,0% | 0,0% | 0,0% |
| Até 15 dias / PL | 1,4% | 2,4% | 0,0% | 0,7% | 0,1% | 0,3% | 0,2% | 10,2% | 0,0% | 1,4% | 2,4% | 5,1% |
| De 16 a 30 dias / PL | 0,0% | 0,0% | 0,0% | 0,0% | 0,0% | 0,0% | 0,1% | 0,0% | 0,0% | 0,0% | 0,0% | 0,0% |
| De 31 a 60 dias / PL | 0,0% | 0,0% | 0,0% | 0,0% | 0,0% | 0,0% | 0,0% | 0,0% | 0,0% | 0,0% | 0,0% | 0,0% |
| De 61 a 90 dias /PL | 0,0% | 0,0% | 0,0% | 0,0% | 0,0% | 0,0% | 0,0% | 0,0% | 0,0% | 0,0% | 0,0% | 0,0% |
| De 91 a 120 dias / PL | 0,0% | 0,0% | 0,0% | 0,0% | 0,0% | 0,0% | 0,0% | 0,0% | 0,0% | 0,0% | 0,0% | 0,0% |
| De 121 a 180 dias / PL | 0,0% | 0,0% | 0,0% | 0,0% | 0,0% | 0,0% | 0,0% | 0,0% | 0,0% | 0,0% | 0,0% | 0,0% |
| Acima de 180 dias / PL | 0,0% | 0,0% | 0,0% | 0,0% | 0,0% | 0,0% | 0,0% | 0,0% | 0,0% | 0,0% | 0,0% | 0,0% |

**Fonte: Master S/A Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários**

| Concentração entre os maiores Cedentes e Sacados (% do PL) | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Títulos/Datas** | **30/11/23** | **29/12/23** | **31/1/24** | **29/2/24** | **28/3/24** | **30/4/24** | **31/5/24** | **28/6/24** | **31/7/24** | **30/8/24** | **30/9/24** | **31/10/24** |
| Maior Cedente | 55,7% | 57,7% | 56,7% | 39,8% | 28,3% | 18,3% | 10,0% | 11,5% | 10,7% | 9,6% | 10,9% | 10,6% |
| 5 maiores Cedentes | 95,2% | 86,0% | 85,3% | 77,0% | 68,1% | 59,5% | 30,5% | 47,1% | 46,2% | 41,9% | 42,0% | 42,2% |
| 10 maiores Cedentes | 99,9% | 97,3% | 89,8% | 88,1% | 75,6% | 74,0% | 47,5% | 70,4% | 72,6% | 66,3% | 63,9% | 63,7% |
| 20 maiores Cedentes | 99,9% | 98,9% | 90,4% | 89,4% | 76,3% | 75,7% | 61,0% | 90,0% | 91,4% | 88,1% | 90,9% | 84,4% |
| Maior Sacado | 37,2% | 23,1% | 32,8% | 20,9% | 17,7% | 7,9% | 5,2% | 8,8% | 9,4% | 9,2% | 9,6% | 7,0% |
| 5 maiores Sacados | 76,2% | 74,7% | 76,9% | 59,5% | 56,1% | 32,1% | 21,6% | 32,7% | 34,5% | 32,3% | 32,4% | 28,9% |
| 10 maiores Sacados | 85,4% | 89,8% | 86,7% | 74,7% | 68,4% | 52,0% | 34,5% | 49,2% | 52,7% | 49,5% | 47,3% | 41,0% |
| 20 maiores Sacados | 92,8% | 95,5% | 89,9% | 82,3% | 74,4% | 69,9% | 46,6% | 69,6% | 69,7% | 67,2% | 64,2% | 55,1% |

**Fonte: Master S/A Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários**

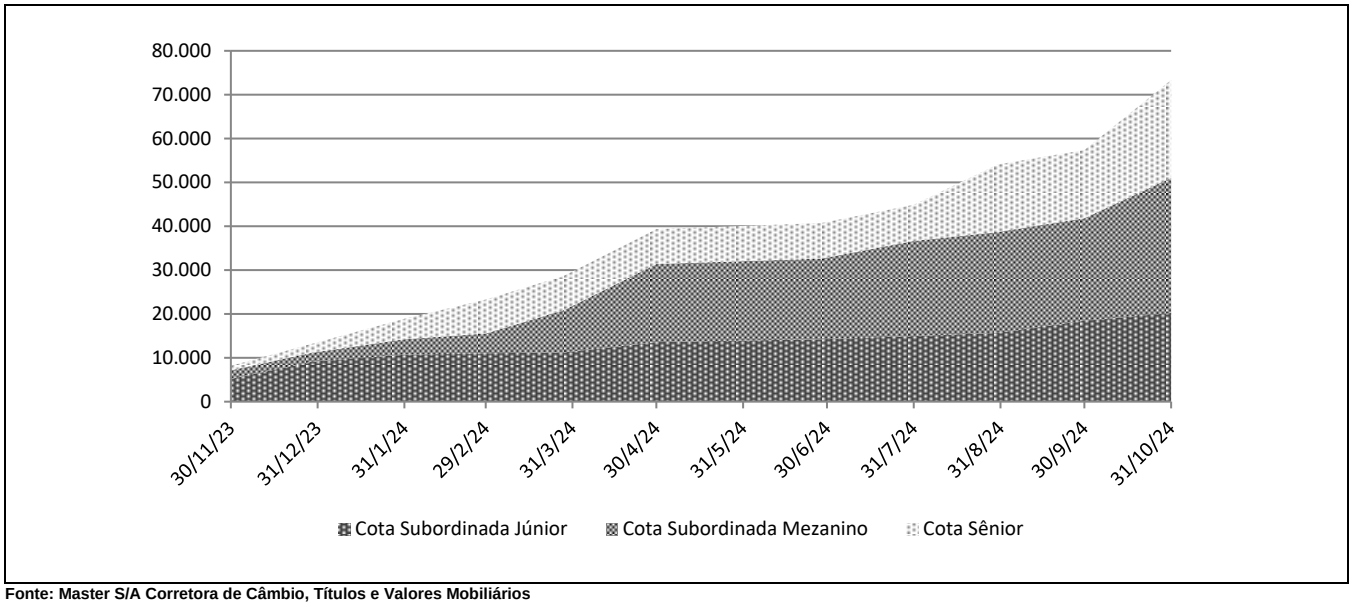
| Índices de Cobertura da Subordinação Disponível para as Cotas Seniores (Vezes) | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Títulos/Datas** | **30/11/23** | **29/12/23** | **31/1/24** | **29/2/24** | **28/3/24** | **30/4/24** | **31/5/24** | **28/6/24** | **31/7/24** | **30/8/24** | **30/9/24** | **31/10/24** |
| PL Sub / maior Cedente | 1,6 | 1,5 | 1,3 | 1,7 | 2,6 | 4,4 | 8,0 | 6,9 | 7,7 | 7,5 | 6,7 | 6,6 |
| PL Sub / 5 maiores Cedentes | 0,9 | 1,0 | 0,9 | 0,9 | 1,1 | 1,3 | 2,6 | 1,7 | 1,8 | 1,7 | 1,7 | 1,6 |
| PL Sub / 10 maiores Cedentes | 0,9 | 0,9 | 0,8 | 0,8 | 1,0 | 1,1 | 1,7 | 1,1 | 1,1 | 1,1 | 1,1 | 1,1 |
| PL Sub / 20 maiores Cedentes | 0,9 | 0,9 | 0,8 | 0,7 | 1,0 | 1,1 | 1,3 | 0,9 | 0,9 | 0,8 | 0,8 | 0,8 |
| PL Sub / maior Sacado | 2,4 | 3,7 | 2,3 | 3,2 | 4,1 | 10,1 | 15,3 | 9,1 | 8,7 | 7,8 | 7,6 | 10,0 |
| PL Sub / 5 maiores Sacados | 1,2 | 1,1 | 1,0 | 1,1 | 1,3 | 2,5 | 3,7 | 2,4 | 2,4 | 2,2 | 2,3 | 2,4 |
| PL Sub / 10 maiores Sacados | 1,0 | 0,9 | 0,9 | 0,9 | 1,1 | 1,5 | 2,3 | 1,6 | 1,5 | 1,4 | 1,5 | 1,7 |
| PL Sub / 20 maiores Sacados | 0,9 | 0,9 | 0,8 | 0,8 | 1,0 | 1,1 | 1,7 | 1,2 | 1,2 | 1,1 | 1,1 | 1,3 |

**Fonte: Master S/A Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários**

| Posição do PL (R$ Mil) | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Data | Cota Sênior Série I | | | Cotas Sub. Mezanino I | | | Cotas Sub. Júnior | | | | Sub. Total (% PL) | PL do Fundo (R$ Mil) |
| | Quant. | $ / Unid. | $ Total (R$ Mil) | Quant. | $ / Unid. | $ Total (R$ Mil) | Quant. | $ / Unid. | $ Total (R$ Mil) | Sub. (%) | | |
| 31/10/24 | 19.408 | 1 | 22.297 | 25.830 | 1 | 30.852 | 17.959 | 1 | 20.202 | 27,5% | 69,6% | 73.351 |
| 30/9/24 | 13.704 | 1 | 15.542 | 19.903 | 1 | 23.381 | 17.361 | 1 | 18.426 | 32,1% | 72,9% | 57.348 |
| 30/8/24 | 13.704 | 1 | 15.362 | 19.903 | 1 | 23.034 | 15.477 | 1 | 15.678 | 29,0% | 71,6% | 54.074 |
| 31/7/24 | 7.412 | 1 | 8.208 | 19.036 | 1 | 21.691 | 15.487 | 1 | 14.957 | 33,3% | 81,7% | 44.857 |
| 28/6/24 | 7.412 | 1 | 8.105 | 16.387 | 1 | 18.371 | 15.388 | 1 | 14.246 | 35,0% | 80,1% | 40.723 |
| 31/5/24 | 7.412 | 1 | 8.017 | 16.387 | 1 | 18.113 | 15.397 | 1 | 13.901 | 34,7% | 80,0% | 40.031 |
| 30/4/24 | 7.412 | 1 | 7.924 | 16.387 | 1 | 17.845 | 15.413 | 1 | 13.539 | 34,4% | 79,8% | 39.308 |
| 28/3/24 | 7.412 | 1 | 7.827 | 9.003 | 1 | 9.649 | 13.130 | 1 | 11.233 | 39,1% | 72,7% | 28.709 |
| 29/2/24 | 7.412 | 1 | 7.736 | 4.310 | 1 | 4.551 | 13.138 | 1 | 10.983 | 47,2% | 66,8% | 23.271 |
| 31/1/24 | 4.513 | 1 | 4.658 | 3.347 | 1 | 3.483 | 13.148 | 1 | 10.745 | 56,9% | 75,3% | 18.886 |
| 29/12/23 | 1.989 | 1 | 2.026 | 2.000 | 1 | 2.046 | 11.421 | 1 | 9.121 | 69,1% | 84,6% | 13.193 |
| 30/11/23 | 1.000 | 1 | 1.006 | 2.000 | 1 | 2.013 | 6.564 | 1 | 5.139 | 63,0% | 87,7% | 8.159 |

**Fonte: Master S/A Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários**

**Evolução do PL Total**

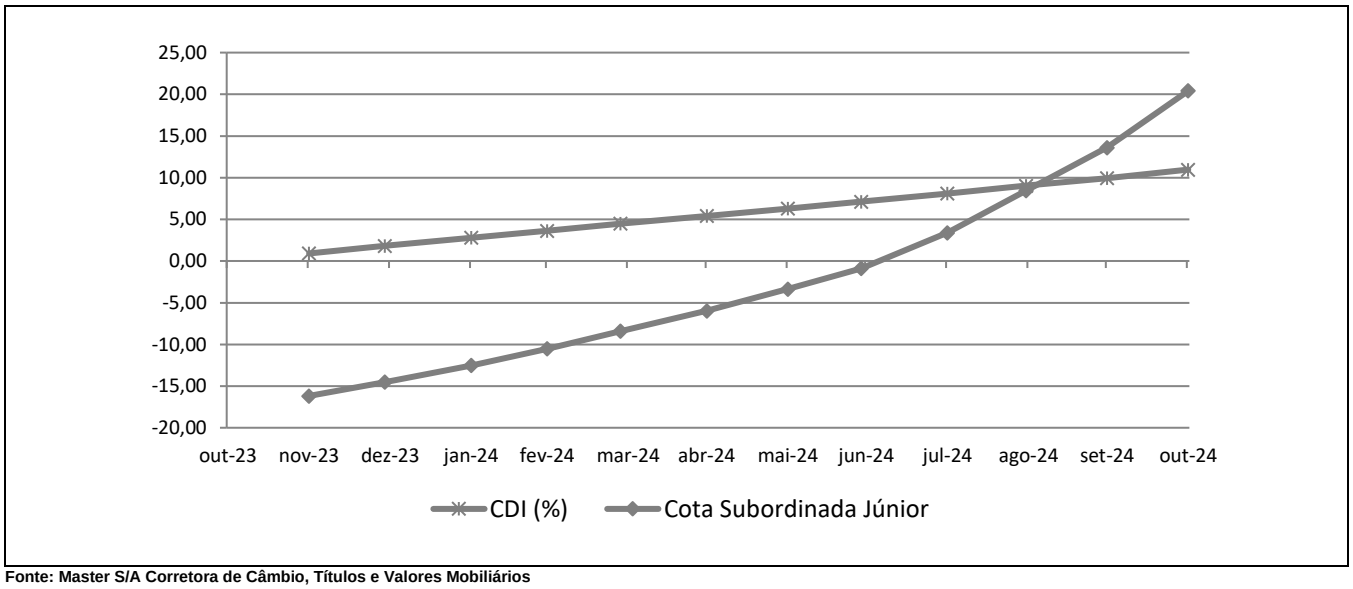



**Fonte: Master S/A Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários**

| Rentabilidade Mensal das Cotas | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Data | CDI (%) | | Cota Sênior Série I (%) | | | Cotas Sub. Mezanino I (%) | | | Cotas Sub. Júnior (%) | | |
| | Rent. (%) | Acum. (%) | Rent. (%) | % CDI | Acum. (%) | Rent. (%) | % CDI | Acum. (%) | Rent. (%) | % CDI | Acum. (%) |
| out-24 | 0,93 | 10,97 | 1,30 | 140,26 | 14,88 | 1,68 | 180,65 | 19,44 | 5,99 | 645,61 | 20,43 |
| set-24 | 0,84 | 9,95 | 1,17 | 140,07 | 13,40 | 1,51 | 180,37 | 17,47 | 4,77 | 571,45 | 13,62 |
| ago-24 | 0,87 | 9,04 | 1,22 | 140,23 | 12,09 | 1,57 | 180,59 | 15,72 | 4,88 | 562,85 | 8,44 |
| jul-24 | 0,91 | 8,10 | 1,27 | 140,24 | 10,75 | 1,64 | 180,62 | 13,94 | 4,32 | 476,51 | 3,40 |
| jun-24 | 0,79 | 7,13 | 1,11 | 140,21 | 9,35 | 1,42 | 180,54 | 12,10 | 2,54 | 322,64 | -0,89 |
| mai-24 | 0,83 | 6,29 | 1,17 | 140,37 | 8,16 | 1,50 | 180,77 | 10,53 | 2,78 | 333,95 | -3,35 |
| abr-24 | 0,89 | 5,41 | 1,24 | 140,24 | 6,91 | 1,60 | 180,61 | 8,89 | 2,67 | 300,95 | -5,96 |
| mar-24 | 0,83 | 4,49 | 1,17 | 140,53 | 5,60 | 1,51 | 180,96 | 7,17 | 2,34 | 281,87 | -8,41 |
| fev-24 | 0,80 | 3,63 | 1,12 | 140,53 | 4,38 | 1,45 | 180,95 | 5,58 | 2,29 | 286,74 | -10,50 |
| jan-24 | 0,97 | 2,80 | 1,36 | 140,26 | 3,21 | 1,75 | 180,66 | 4,08 | 2,34 | 241,72 | -12,51 |
| dez-23 | 0,89 | 1,82 | 1,26 | 140,52 | 1,83 | 1,62 | 180,97 | 2,29 | 1,98 | 221,86 | -14,51 |
| nov-23 | 0,92 | 0,92 | 0,57 | 62,23 | 0,57 | 0,66 | 72,05 | 0,66 | -16,17 | -1.765,68 | -16,17 |

**Fonte: Master S/A Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários**

**Rentabilidade Acumulada**




**Fonte: Master S/A Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários**

## INFORMAÇÕES REGULATÓRIAS COMPLEMENTARES

1. O Comitê de Classificação de Risco que decidiu pela atribuição da classificação de risco de crédito da Cota Sênior do BInvest FIDC Multissetorial (Fundo) se reuniu, via áudio-conferência, no dia 12 de dezembro de 2024. A reunião de Comitê está registrada na ATA Nº 20241212-2.

2. As classificações atribuídas estão contempladas na "Escala Nacional de Ratings de Crédito de Cotas de FIDCs", disponível em: *https://www.austin.com.br/Documentos/Escalas-Rating-FIDCs_FICFIDCs.html*.

3. As classificações de risco de crédito decorrem da utilização da metodologia genérica comumente aplicada por essa agência em suas classificações de Securitização de Recebíveis, disponível em: *https://www.austin.com.br/Documentos/Metodologia-Rating-Securiticacao_Recebiveis.html.*

4. Não é a primeira vez que a Austin Rating classifica esta espécie de ativo e seus ativos subjacentes. Essa agência já atribuiu anteriormente classificações de risco de crédito para Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios lastreadas em recebíveis comerciais.

5. As classificações de risco de crédito atribuídas pela Austin Rating estão sujeitas a diversas limitações, conforme descrito no final deste documento (*Disclaimers*).

6. As fontes de informações foram consideradas confiáveis pela Austin Rating. Os analistas utilizaram informações provenientes da seguinte fonte: Master S/A Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários, (Administradora e Custodiante) e a Catálise Investimentos Ltda (Gestora). Adicionalmente, os analistas fizeram uso de informações públicas, especialmente daquelas obtidas no website da Comissão de Valores Mobiliários – CVM.

7. As informações obtidas pela Austin Rating foram consideradas suficientes para as atribuições das classificações de risco de crédito. Dentre as informações utilizadas para esta análise, destacam-se o Regulamento do Fundo e informações sobre a Consultora, notadamente aquelas relativas à posição de sua carteira em diferentes datas e estratégias para o Fundo.

8. As estimativas de inadimplência e níveis de perda do Fundo baseiam-se em metodologia própria, a qual considera as características de sua carteira atual e potencial e seu desempenho histórico e o desempenho de carteiras semelhantes disponíveis na base de dados da Austin Rating.

9. O nível de diligência da análise para o produto financeiro estruturado foi adequado ao padrão estabelecido pela Austin Rating. Foi realizada análise aprofundada sobre as informações recebidas acerca dos ativos subjacentes às Cotas classificadas do Fundo.

10. As classificações serão revisadas e atualizadas trimestralmente. A Austin Rating observa, entretanto, que poderão ser realizadas ações de rating a qualquer tempo, inclusive no intervalo entre os monitoramentos trimestrais previstos.

11. A Austin Rating adota políticas e procedimentos que visam mitigar potenciais situações de conflitos de interesse que possam afetar o desempenho da atividade de classificação de risco e seus resultados. O presente processo de classificação de risco está isento de situações de potencial conflito de interesses, incluindo aquelas previstas na Resolução CVM Nº 9, de 27 de outubro de 2020.

12. Na data do presente relatório, a Austin Rating não presta qualquer serviço direto para a Catálise Investimentos Ltda., porém, atribui ratings de crédito para diversos outros fundos que estão sob sua gestão, os quais podem ser consultados no website dessa agência, em: http://www.austin.com.br/Ratings-FIDCs.html. Nesta data, a prestação de serviços da Austin Rating para a Master S/A Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários, Administradora e Custodiante do Fundo, limita-se a outros fundos dos quais são partes relacionadas, dando-se, assim, apenas de forma indireta.

13. A Austin Rating e as partes a ela relacionadas, incluindo empresas de controle comum, sócios e funcionários, não prestaram serviços adicionais ao serviço de classificação de risco para o Fundo, nem sequer para qualquer outra parte relacionada a este Fundo nos últimos 12 meses.

14. O serviço de classificação de risco das Cotas foi solicitado em nome do Fundo por partes a ele relacionadas. Desse modo, houve compensação financeira pela prestação do serviço.

15. As classificações foram comunicadas ao Contratante e a outras partes ligadas ao Fundo, via e-mail, em 12 de dezembro de 2024. A versão original do relatório (Draft) foi enviada a essas partes, também via e-mail, na mesma data. Não foram realizadas alterações relevantes no conteúdo deste e tampouco promovida alteração nas classificações atribuídas inicialmente em razão dos comentários e observações realizados pelo contratante.

16. Este documento é um relatório de classificação de risco de crédito, atendendo ao que dispõe o artigo 16 da Resolução CVM Nº 9, de 27 de outubro de 2020.

**DISCLAIMERS/AVISOS LEGAIS**

**A AUSTIN RATING NÃO AUDITA AS INFORMAÇÕES UTILIZADAS PARA A ATRIBUIÇÃO DE UMA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE CRÉDITO, NÃO LHE SENDO POSSÍVEL ATESTAR A VERACIDADE DAS MESMAS.** As classificações de atribuídas pela Austin Rating baseiam-se em informações consideradas suficientes para a emissão de uma classificação, sendo tais informações coletadas de fontes consideradas confiáveis e fidedignas. Essas informações, incluindo todo o tipo de informação confidencial, são analisadas na forma como são recebidas e, eventualmente, compiladas pelos analistas designados para a análise, tomando-se os devidos cuidados para que não haja alteração no sentido ou significado das mesmas. Não obstante os cuidados na obtenção, cruzamento e compilação da informação para efeitos da análise de rating, a Austin Rating não pode se responsabilizar pela veracidade de referidas informações. A Austin Rating utiliza todos os esforços para garantir o que considera como nível mínimo de qualidade da informação para que se proceda a atribuição dos seus ratings, fazendo, sempre que possível, a checagem dessas informações com outras fontes também confiáveis. Contudo, a Austin Rating não faz a auditoria de tais informações e nem sempre pode realizar a verificação ou confirmação das informações recebidas durante um processo de rating, não lhe sendo possível, desse modo, atestar a veracidade das mesmas.

**AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO EMITIDAS PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO AQUELA(S) EXPRESSA(S) NESTE DOCUMENTO, CONSISTEM EM OPINIÕES SOBRE A QUALIDADE DE CRÉDITO FUTURA DE UM EMISSOR E/OU EMISSÃO, E NÃO DEVEM SER ENTENDIDAS COMO SUGESTÕES, ACONSELHAMENTOS OU RECOMENDAÇÕES DE COMPRA, MANUTENÇÃO OU VENDA.** As opiniões e as eventuais simulações realizadas pela Austin Rating, incluindo aquelas dispostas neste relatório, constituem-se meramente no julgamento da Austin Rating acerca da capacidade e da vontade futuras de um emissor em honrar suas obrigações totais e/ou específicas, sendo tal julgamento expresso por meio de símbolos (letras), que consistem graduações dentro de escalas absoluta (global) ou relativa (nacional). A Austin Rating não utiliza nessas escalas as definições de "grau de investimento" e de "grau especulativo". Essa agência entende não caber a ela, mas sim aos agentes de mercado, a definição de quais graduações podem ser considerados como "grau de investimento" e de "grau especulativo". A determinação de uma classificação de risco pela Austin Rating não consiste e não deve ser considerada como sugestão ou recomendação de investimento, manutenção ou desinvestimento. A Austin Rating não presta serviços de consultoria de investimento. **AS OPINIÕES EMITIDAS PELA AUSTIN RATING, INCLUSIVE AQUELAS CONTIDAS NESTE RELATÓRIO, NÃO DEVEM SUBSTITUIR A ANÁLISE E O JULGAMENTO PRÓPRIOS DOS USUÁRIOS DOS RATINGS, ESPECIALMENTE DOS INVESTIDORES.**

**AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO DA AUSTIN RATING NÃO PRESSUPÕEM A CERTEZA DE FATOS.** As opiniões externadas pela Austin Rating em seus relatórios de classificação de risco referem-se à qualidade creditícia futura, incorporando determinadas suposições e previsões sobre eventos futuros que podem não se concretizar (tornarem-se fatos). Desse modo, a despeito de estarem baseadas em informações e fatos presumidamente verdadeiros, as classificações podem ser afetadas por acontecimentos futuros ou condições não previstas no momento de uma ação de rating.

**AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO ATRIBUÍDAS PELA AUSTIN RATING SÃO OPINIÕES VÁLIDAS EXCLUSIVAMENTE PARA A DATA EM QUE SÃO EMITIDAS.** A Austin Rating possui mecanismos de vigilância apropriados e envida seus melhores esforços para que suas opiniões (ratings) estejam atualizadas, programando revisões com o menor intervalo de tempo possível entre elas e fazendo revisões não programadas sempre que de conhecimento de fato novo e relevante. Contudo, essa agência não pode assegurar que todas as informações, especialmente aquelas de caráter não público, estejam refletidas tempestivamente em suas classificações, ou que fatos supervenientes à emissão de uma determinada classificação de risco não afetem ou afetarão a classificação de risco. As classificações e demais opiniões que a sustentam refletem a percepção do Comitê de Classificação de Risco dessa agência exclusivamente na data em que as mesmas são emitidas (data de emissão de relatórios, informativos e outros documentos oficiais).

**OS RATINGS DE CRÉDITO EMITIDOS PELA AUSTIN RATING ESTÃO SUJEITOS A ALTERAÇÕES E PODEM, INCLUSIVE, SER SUSPENSOS DENTRO DE UM PRAZO DE VIGÊNCIA DE UM CONTRATO.** As classificações podem ser alteradas ou retiradas a qualquer momento e por diversas razões, de acordo com os critérios metodológicos da Austin Rating para o tipo de emissor / emissão classificado. Uma classificação pode ser suspensa e/ou a retirada nas hipóteses em que a Austin Rating identificar: (i) a ausência de informações fidedignas e/ou suficientes para a continuidade da análise, quando ainda há contrato comercial vigente; (ii) a existência de potencial conflito de interesses; e/ou (ii) a não existência e/ou não disponibilização de informações suficientes para realização de referida análise e emissão do rating.

**AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO ATRIBUÍDAS PELA AUSTIN RATING NÃO DEVEM SER COMPARADAS A CLASSIFICAÇÕES ATRIBUÍDAS POR OUTRAS AGÊNCIAS CLASSIFICADORAS DE RISCO.** Em que pese a simbologia adotada pela Austin Rating seguir intencionalmente o padrão adotado pela maioria das agências classificadoras de risco atuantes sob a jurisdição local, suas classificações não devem ser diretamente comparadas às classificações de outras agências de rating, uma vez que suas definições de default e de recuperação após default e suas abordagens e critérios analíticos são próprios e diferem daqueles definidos e aplicados por outras agências.

**OS RATINGS DE CRÉDITO EMITIDOS PELA AUSTIN RATING NÃO CONSIDERAM O RISCO DE PERDA DERIVADO DE OUTROS RISCOS QUE NÃO O RISCO DE CRÉDITO, A NÃO SER QUE TAIS RISCOS SEJAM ESPECIFICAMENTE MENCIONADOS EM SEUS RELATÓRIOS E PARECERES FORMAIS.** Não obstante a Austin Rating dedicar-se a analisar e ponderar todos os riscos inerentes a um emissor e/ou emissão, incluindo riscos de natureza jurídica e moral, a fim de identificar seu impacto sobre o risco de crédito, as opiniões quanto aos riscos de mercado e liquidez de ativos classificados, por exemplo, não fazem parte do escopo da análise e, por isso, não são consideradas na classificação de risco de crédito. Caso solicitado pelo contratante, a Austin Rating pode fazer análises específicas quanto a riscos de mercado e liquidez de determinados ativos, sendo nesses casos referida avaliação sempre será segregada da análise do risco de crédito e identificada como tal.

**OS RATINGS E DEMAIS COMENTÁRIOS EMITIDOS PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO AQUELES CONTIDOS NESTE DOCUMENTO, REFLETEM OPINIÕES DO COMITÊ DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DA AUSTIN RATING, E NÃO A OPINIÃO DE UM INDIVÍDUO OU DE UM GRUPO DE INDIVÍDUOS INDISTINTO.** As decisões sobre classificações de risco de crédito são tomadas por um Comitê de Classificação de Risco, seguindo metodologias e critérios padronizados para cada tipo de emissor e/ou emissão. Em seus relatórios, informativos e outros documentos oficiais com opiniões de crédito, a Austin Rating divulga os nomes de analistas e membros do Comitê de Classificação de Risco com a finalidade de cumprimento ao disposto no Item I do Artigo 16 da Instrução CVM 521/2012, assim como com o objetivo de favorecer a comunicação com os contratantes, investidores e demais usuários de seus ratings, exclusivamente no que diz respeito a dúvidas e comentários ligados a assuntos analíticos decorrentes da leitura e do entendimento de seus relatórios e pareceres formais por essas partes. Não obstante a existência de um canal aberto com os analistas, estes estão orientados a não comentarem sobre os ratings emitidos e a não emitirem opiniões pessoais acerca dos riscos, sendo que, caso o façam, tais comentários e opiniões jamais devem ser entendidos como a opinião da Austin Rating. Do mesmo modo, os analistas e demais colaboradores identificados neste relatório, embora estejam diretamente envolvidos no processo de análise, não são os únicos responsáveis pelas opiniões e, portanto, não devem ser responsabilizados individualmente por qualquer erro ou omissão eventualmente observados neste, nem tampouco pela classificação atribuída.

**A AUSTIN RATING NÃO ASSESSORA E/OU PARTICIPA DE PROCESSOS DE COLOCAÇÃO E DE DISTRIBUIÇÃO E NEM PARTICIPA DE "ROAD SHOWS" PARA A VENDA DE ATIVOS POR ELA CLASSIFICADOS E, AINDA, SEUS RELATÓRIOS NÃO DEVEM, EM NENHUMA CIRCUNSTÂNCIA, SUBSTITUIR OS PROSPECTOS E OUTROS DOCUMENTOS, OBRIGATÓRIOS POR LEI OU NÃO, RELACIONADOS A UMA EMISSÃO**.

**EM NENHUMA HIPÓTESE E SOB NENHUMA CIRCUNSTÂNCIA, A AUSTIN RATING E/OU SEUS SÓCIOS, DIRETORES E DEMAIS COLABORADORES DEVEM SER RESPONSABILIZADOS DE QUALQUER FORMA, DIRETA OU INDIRETAMENTE, POR DANOS DE QUAISQUER ORDEM E NATUREZA, INCLUINDO, PORÉM NÃO LIMITANDO-SE À PERDA DE LUCROS E RENDIMENTOS E CUSTOS DE OPORTUNIDADE QUE SEJAM DECORRENTES DO INVESTIMENTO EM EMISSORES E OU TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS POR ESSES EMITIDOS QUE MANTENHAM OU TENHAM MANTIDO A QUALQUER TEMPO CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE CRÉDITO DEFINITIVA OU PRELIMINAR PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO A(S) CLASSIFICAÇÃO(ÕES) EXPLICITADA(S) NESTE DOCUMENTO. DO MESMO MODO, A AUSTIN RATING SE ISENTA DE TODO E QUALQUER TIPO DE DANO OCASIONADO A TERCEIROS POR QUALQUER OUTRO TIPO DE CONTEÚDO PUBLICADO EM SEUS RELATÓRIOS E INFORMATIVOS E EM SEU WEBSITE, BEM COMO POR AQUELES DECORRENTES DE ATRASO NA DIVULGAÇÃO DE OPINIÕES ATUALIZADAS.**

© 2024 Austin Rating Serviços Financeiros Ltda. (Austin Rating). Todos os direitos reservados. **TODAS AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE DOCUMENTO SÃO PROTEGIDAS POR LEI. NENHUMA PARTE DESTE DOCUMENTO PODERÁ SER COPIADA, REPRODUZIDA, REEDITADA, TRANSMITIDA, DIVULGADA, REDISTRIBUÍDA, REVENDIDA OU ARMAZENADA PARA USO SUBSEQUENTE PARA QUALQUER FIM, NO TODO OU EM PARTE, EM QUALQUER FORMA OU POR QUALQUER MEIO QUE SEJA, ELETRÔNICO OU MECÂNICO, INCLUINDO FOTOCÓPIA, GRAVAÇÃO OU QUALQUER OUTRO TIPO DE SISTEMA DE ARMAZENAMENTO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, E POR QUALQUER PESSOA SEM PRÉVIO CONSENTIMENTO POR ESCRITO DA AUSTIN RATING.**